

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HABF.010
	NOME DA COMISSÃO: <b>COMITÊ TRANSFUSIONAL</b>	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros do Comitê Transfusional	<b>APROVADO POR:</b> Diretoria Geral – Adriana Moraes Gomes Macagnan Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno	
<b>REVISADO POR:</b> Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos Vicente Enfermeira de Segurança do Paciente - Fanny Costa Araújo	<b>Data da Aprovação:</b> 14/06/2023	
	<b>Versão:</b> 00	

**O Comitê Transfusional no uso de suas atribuições aprova o seu Regulamento Interno de Funcionamento em 14 de Junho de 2023.**

**Este Regulamento Interno de funcionamento convalida todas as ações do Comitê Transfusional constituída que ocorreram a partir de 14 de Junho de 2023.**

## I. FINALIDADE

**Art. 1º** - O Comitê Transfusional do HABF é de natureza técnico científica permanente, com funções educativas. Tem por finalidade o desenvolvimento, aprimoramento e monitoramento das práticas hemoterapêuticas no HABF.

**Art. 2º** – Atender à resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC n 34 de 11 de junho de 2014, que dispõe:

**Art. 3º** Todos os serviços de saúde que realizem procedimentos transfusionais e possuam serviço de hemoterapia devem constituir comitê transfusional do qual faça parte um representante do serviço de hemoterapia.

**Parágrafo único.** O serviço de saúde que realize transfusão, mas não possua serviço de hemoterapia deverá participar das atividades do comitê transfusional relacionado ao serviço de hemoterapia que o assiste ou constituir o seu próprio comitê.

## II. COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** - O Comitê terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

- a) Deverão ser indicados representantes dos principais departamentos e serviços; e
- b) As indicações deverão recair em profissionais com experiência e participação em atividades ligadas à administração de sangue e hemocomponentes.

**Art. 5º** - O responsável técnico da Agência Transfusional fará parte do Comitê Transfusional, podendo ser designado como Presidente ou Vice-Presidente.

**Art. 6º** – O Diretor Clínico poderá a qualquer tempo e por motivo justificado promover a substituição dos integrantes do Comitê.

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HABF.010
	NOME DA COMISSÃO: <b>COMITÊ TRANSFUSIONAL</b>	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros do Comitê Transfusional	<b>APROVADO POR:</b> Diretoria Geral – Adriana Morais Gomes Macagnan Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno	
<b>REVISADO POR:</b> Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos Vicente Enfermeira de Segurança do Paciente - Fanny Costa Araújo	<b>Data da Aprovação:</b> 14/06/2023	
	<b>Versão:</b> 00	

**Art. 7º** – As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo feito a nomeação publicada em boletim de serviço.

**Art. 8º** – O Comitê poderá convidar pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento de suas funções, sempre que julgar necessário.

**Art. 9º** – Será dispensado o componente que sem motivo justificado deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas.

**Art. 10º** – Afim de assegurar o suporte técnico e operacional indispensável à eficiência do Comitê, a Diretoria Técnica, por meio do serviço de apoio administrativo, proporcionará a infra- estrutura necessária.

### III. MANDATO

**Art. 11º** Os membros do Comitê transfusional que representam os seguimentos do HABF, terão mandato de 1 (um) ano, a contar da publicação da nomeação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 12º** O comitê contará com apoio de um secretário indicado por votação pelos seus integrantes.

**Art. 13º** A ausência de um membro do comitê em duas reuniões consecutivas ou em três alternadas, ao longo de um mesmo ano, sem justificativa, implicará na perda do mandato.

### IV. REUNIÕES

**Art. 14º** – O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor Clínico, Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

- a) O Comitê instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o “quórum” em cada sessão;
- b) O Presidente terá voto de qualidade;

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HABF.010
	NOME DA COMISSÃO: <b>COMITÊ TRANSFUSIONAL</b>	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros do Comitê Transfusional	<b>APROVADO POR:</b> Diretoria Geral – Adriana Morais Gomes Macagnan Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno	
<b>REVISADO POR:</b> Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos Vicente Enfermeira de Segurança do Paciente - Fanny Costa Araújo	<b>Data da Aprovação:</b> 14/06/2023	
	<b>Versão:</b> 00	

c) As deliberações do Comitê tomadas “*Ad Referendum*” deverão ser encaminhadas ao plenário do Comitê para deliberação desta, na primeira sessão seguinte; e

d) As deliberações do Comitê serão consubstanciadas em cartas endereçadas à Diretoria Clínica.

**Art. 15°** – É facultativo ao Presidente o aos membros do Comitê solicitar o reexame de qualquer decisão deliberada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

**Art. 16°** – A votação será nominal.

#### V. FUNCIONAMENTO E/OU ORGANIZAÇÃO

**Art. 17°** – O Comitê, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

**Art. 18°** – Os expedientes serão sujeitos à análise do Comitê que poderão ser encaminhados pela Diretoria Técnica.

**Parágrafo único:** Os expedientes serão registrados e classificados por ordem cronológica e distribuídos aos membros pelo Secretário, por indicação do Presidente ou por membro designado.

**Art. 19°** – A sequência das reuniões do Comitê será a seguinte:

- I. A verificação da presença do Presidente, em caso de sua ausência, abertura dos trabalhos pelo Vice-Presidente;
- II. Verificação da presença e existência de *quórum*;
- III. Votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- IV. Leitura e despacho do expediente;
- V. Ordem do dia, compreendendo leitura, discussão e votação dos pareceres;
- VI. Organização da pauta da próxima reunião;
- VII. Distribuição de expedientes aos relatores; e
- VIII. Comunicação breve e franqueamento da palavra.

**Parágrafo Único:** Qualquer membro poderá requerer ao Presidente, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de processos ou de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais para estudo,

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HABF.010
	NOME DA COMISSÃO: COMITÊ TRANSFUSIONAL	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros do Comitê Transfusional	<b>APROVADO POR:</b> Diretoria Geral – Adriana Morais Gomes Macagnan Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno	
<b>REVISADO POR:</b> Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos Vicente Enfermeira de Segurança do Paciente - Fanny Costa Araújo	<b>Data da Aprovação:</b> 14/06/2023	
	<b>Versão:</b> 00	

pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

**Art. 20º** – Após a leitura do parecer, o Presidente deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

- a) O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas do processo, propor diligências ou adiamento da discussão da votação;
- b) O prazo de vistas será até a realização da próxima reunião ordinária; e
- c) Depois de adentrada na pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de até 02 (duas) reuniões.

**Art. 21º** – Após o encerramento das discussões, o assunto será aberto a discussões.

**Art. 22º** – A data de realização das reuniões será estabelecida em cronograma e sua realização e duração serão as julgadas necessárias, podendo ser interrompidas em data e hora estabelecidas pelos presentes.

**Art. 23º** – A cada reunião os membros consignarão sua presença em folha própria e o Secretário lavrará uma Ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos membros presentes.

## VI. ATRIBUIÇÕES

**Art. 24º** – Compete ao Comitê:

- a) Elaborar normas, analisar e emitir pareceres, realizar avaliações e auditorias, promover ações educativas e de divulgação sobre questões relativas ao processo de hemotransusão;
- b) Elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para aumentar a segurança transfusional, dentro da área de abrangência estabelecida pela Secretaria Estadual de Saúde em consonância às disposições legais e às orientações normativas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- c) Zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas aos assuntos de sua competência;
- d) Monitorar as reações transfusionais;

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HABF.010
	<b>NOME DA COMISSÃO:</b> COMITÊ TRANSFUSIONAL	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros do Comitê Transfusional	<b>APROVADO POR:</b> Diretoria Geral – Adriana Moraes Gomes Macagnan Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno	
<b>REVISADO POR:</b> Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos Vicente Enfermeira de Segurança do Paciente - Fanny Costa Araújo	<b>Data da Aprovação:</b> 14/06/2023	
	<b>Versão:</b> 00	

- e) Promover educação continuada na área transfusional para profissionais de saúde integrantes da equipe assistencial;
- f) Revisar periodicamente a legislação relacionada à política transfusional e sua aplicação na legislação;
- g) Estabelecer critérios transfusionais em conhecimento científico adequado ao atendimento dos pacientes na instituição; e
- h) Desenvolver mecanismos para avaliação das requisições transfusionais.

**Art. 25°** – Ao Presidente caberá dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Comitê, especificamente:

- a) Representar o Comitê em suas relações internas e externas;
- b) Instalar o Comitê e presidir as reuniões;
- c) Promover a convocação das reuniões;
- d) Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer o direito do voto de desempate;
- e) Indicar entre os membros do Comitê os relatores dos expedientes;
- f) Indicar membros para realização de estudos, levantamento e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê; e
- g) Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos.

**Art. 26°** – Aos membros do Comitê, caberá:

- a) Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
- b) Comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo votos ou pareceres e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- c) Requerer votação de matéria em regime de urgência; e
- d) Apresentar proposições sobre as questões atinentes ao Comitê.

**Art. 27°** – Ao Secretário do Comitê caberá:

- a) Assistir as reuniões;
- b) Encaminhar e preparar o expediente do Comitê;
- c) Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do Comitê;

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HABF.010
	NOME DA COMISSÃO: <b>COMITÊ TRANSFUSIONAL</b>	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros do Comitê Transfusional	<b>APROVADO POR:</b> Diretoria Geral – Adriana Moraes Gomes Macagnan Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno	
<b>REVISADO POR:</b> Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos Vicente Enfermeira de Segurança do Paciente - Fanny Costa Araújo	<b>Data da Aprovação:</b> 14/06/2023	
	<b>Versão:</b> 00	

- d) Providenciar por determinação do Presidente, a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- e) Distribuir aos membros do Comitê as pautas das reuniões; e
- f) Lavrar e assinar as Atas das reuniões do Comitê

## VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28º** – O mandato dos membros do Comitê se extinguirá se houver motivo que justifique a cessação.

**Art. 29º** – O presente regimento interno poderá ser alterado mediante proposta do Comitê, por meio da maioria absoluta de seus membros submetidos ao Diretor Clínico para aprovação.

**Art. 30º** – O presente regimento interno estará em vigor na data de sua aprovação pelo Diretor Clínico, revogadas as disposições em contrário.

## VIII. HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Alterações
000	Emissão Inicial

## IX. REFERÊNCIAS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), **Resolução - RDC nº 34 de 11 de junho de 2014**, dispõe sobre as boas práticas no ciclo do sangue, Brasília 2014.

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HABF.010
	<b>NOME DA COMISSÃO:</b> COMITÊ TRANSFUSIONAL	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros do Comitê Transfusional	<b>APROVADO POR:</b> Diretoria Geral – Adriana Morais Gomes Macagnan Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno	
<b>REVISADO POR:</b> Enfermeira da Qualidade – Sarah de Campos Vicente Enfermeira de Segurança do Paciente - Fanny Costa Araújo	<b>Data da Aprovação:</b> 14/06/2023	
	<b>Versão:</b> 00	

Responsável pela Elaboração	Responsável pela Revisão	Responsável pela Aprovação
Marcos Daniel de Deus Santos Bianca Araújo Fabres Stella Matutina Dias Igor Ribeiro Strutz Allan Kardec Nunes dos Santos	Fanny Costa Araújo Sarah de Campos Vicente	Adriana Morais Gomes Macagnan Daniela Mill Damasceno

## ASSINATURAS (9)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SARAH DE CAMPOS VICENTE**  
ENFERMEIRO  
CQUA (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 19/12/2023 17:28:36 -03:00

**DANIELA MILL DAMASCENO**  
DIRETORA TÉCNICA  
DIRGERAL - INOVA - GOVES  
assinado em 27/12/2023 09:05:50 -03:00

**ADRIANA MORAIS GOMES MACAGNAN**  
DIRETORA  
DGER (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 20/12/2023 12:25:47 -03:00

**FANNY COSTA ARAÚJO**  
ENFERMEIRO DE GESTÃO DA QUALIDADE  
CQUA (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 21/12/2023 14:02:47 -03:00

**BIANCA ARAUJO FABRES**  
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO  
CAMB (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 20/12/2023 07:43:16 -03:00

**STELLA MATUTINA DIAS BARROS**  
COORDENADOR  
CAMB (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 19/12/2023 17:35:08 -03:00

**IGOR RIBEIRO STRUTZ**  
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO  
CAMB (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 19/12/2023 17:36:33 -03:00

**ALLAN KARDEC NUNES DOS SANTOS**  
CIDADÃO  
assinado em 28/12/2023 15:22:46 -03:00

**MARCOS DANIEL DE DEUS SANTOS**  
CIDADÃO  
assinado em 19/12/2023 17:35:06 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2023 15:22:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SARAH DE CAMPOS VICENTE (ENFERMEIRO - CQUA (HABF) - INOVA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-3ZTL0D>